



TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

PROCESSO N° 01416.010479/2020-25

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS N° 2/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE E A FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE**, com Escritório Central na Avenida Graça Aranha, nº 35, Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 04.884.574/0001-20, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **ALEX BRAGA MUNIZ**, conforme Decreto de 21 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 02, de 22 de julho de 2021, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] expedida pelo [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominada **DOADORA**, e a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.963.660/0002-42, sediada na Avenida Presidente Vargas, nº 3.131, 17º andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por seu Diretor-Executivo, **MARCELO NERY COSTA**, nomeado pela Portaria nº 514, de 11 de maio de 2021, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2021, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominada **DONATÁRIA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **01416.010479/2020-25** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 11, de 29 de novembro de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, resolvem celebrar o presente Termo de Doação de Bens Móveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na alienação, a título gratuito, do direito de propriedade dos bens móveis permanentes, conforme condições e quantidades especificadas no Anexo deste Termo de Doação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente doação possui fundamentação legal no art. 17, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c art. 8º do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA DOAÇÃO

3.1. Em observância ao subitem 3.1 da Macrofunção do Manual SIAFI nº 020330 - Depreciação, Amortização e Exaustão na Administração Pública Direta da União, das suas Autarquias e Fundações, expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional, os bens móveis permanentes relacionados no Anexo deste Termo de Doação foram avaliados financeiramente pelo "VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL" e formam o montante de R\$ 6.595,82 (seis mil quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Caberá à DOADORA:

4.1.1. fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento dos bens;

4.1.2. exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;

4.1.3. proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da DONATÁRIA nas dependências da entidade, quando necessário;

4.1.4. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DONATÁRIA; e

4.1.5. comunicar à DONATÁRIA qualquer falha ou irregularidade na execução do objeto.

4.2. Caberá à DONATÁRIA:

4.2.1. executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares da DOADORA;

4.2.2. obedecer ao prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste termo, para o recolhimento físico dos bens na sede da DOADORA ou local indicado para o mesmo, prorrogável, por uma única vez pelo mesmo período, se a pedido da DONATÁRIA;

4.2.3. acatar as orientações da DOADORA, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;

4.2.4. observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação; e

4.2.5. responsabilizar-se por quaisquer ônus que envolvam o fornecimento dos bens ofertados na proposta.

CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

5.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens, objeto desta doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico das instituições signatárias do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PESSOAL

6.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à DOADORA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do §2º do art. 20 do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1. Os bens transferidos estão sendo ofertados pela DOADORA, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

8.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens em todos os seus termos.

8.3. Os bens transferidos serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA.

8.4. A DOADORA declara ser proprietário dos bens a serem transferidos e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

8.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos da DOADORA.

8.6. O presente termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

8.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

8.8. A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pela DONATÁRIA, implicará a reversão da doação.

8.9. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro – Justiça Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, que segue assinado pelas partes, na presença de duas testemunhas.

DOADORA

DONATÁRIA

Testemunhas:

- 1 -
- 2 -

ANEXO

ITEM	PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO BEM	VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL EM R\$
1	000564	SWITCH PARA REDES	33,24
2	005907	SWITCH PARA REDES	23,25
3	009630	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR	1,98
4	009634	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR	1,98
5	011942	SERVIDOR DE REDE	1.928,30
6	013077	MONITOR DE VÍDEO	33,57
7	013124	MONITOR DE VIDEO	39,50
8	014303	MICROCOMPUTADOR	266,50
9	014304	MICROCOMPUTADOR	266,50
10	014305	MICROCOMPUTADOR	266,50
11	014306	MICROCOMPUTADOR	266,50
12	014307	MICROCOMPUTADOR	266,50
13	014308	MICROCOMPUTADOR	266,50
14	014309	MICROCOMPUTADOR	266,50
15	014310	MICROCOMPUTADOR	266,50
16	014311	MICROCOMPUTADOR	266,50
17	014312	MICROCOMPUTADOR	266,50
18	014313	MICROCOMPUTADOR	266,50
19	014314	MICROCOMPUTADOR	266,50
20	014553	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR	4,50
21	014554	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR	4,50
22	014555	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR	4,50
23	014556	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR	4,50
24	014557	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR	4,50
25	014558	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR	4,50
26	014559	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR	4,50
27	014560	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR	4,50
28	014561	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR	4,50
29	014562	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR	4,50
30	014563	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR	4,50
31	014564	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR	4,50
32	014803	MONITOR DE VÍDEO	50,00
33	014805	MONITOR DE VÍDEO	50,00
34	014806	MONITOR DE VÍDEO	50,00
35	014807	MONITOR DE VÍDEO	50,00
36	014808	MONITOR DE VÍDEO	50,00
37	014809	MONITOR DE VÍDEO	50,00
38	014812	MONITOR DE VÍDEO	50,00
39	014813	MONITOR DE VÍDEO	50,00
40	014814	MONITOR DE VÍDEO	50,00
41	015939	NOBREAK PARA EQUIPAMENTOS DE REDE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	832,00
TOTAL			6.595,82



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor-Presidente**, em 23/11/2021, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Nery Costa, Usuário Externo**, em 25/11/2021, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Da Silva Pereira, Testemunha**, em 02/12/2021, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Gomes Da Silva, Testemunha**, em 02/12/2021, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2093993** e o código CRC **9F66B19A**.